

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-108-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I”, realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal “CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES”, ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e constantes desafios atinentes à efetivação do direito civil. A constitucionalização do direito aplicado à relações privadas, a proteção da igualdade, liberdade, autonomia privada, autodeterminação e dignidade humana foram referências teórico-normativas que permearam todos os debates acadêmicos propostos pelos pesquisadores. Ademais, proposições atinentes ao patrimônio existencial, proteção dos direitos da personalidade e a efetividade de normas que privilegiem estudos críticos de demandas atuais no âmbito privado também permearam os debates ora realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 09 (nove) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA, de autoria de Rosemary Cipriano da Silva (orientadora) e de Helen Cristina Silvano Xavier problematizou estudos críticos sobre a utilização das técnicas da constelação familiar na resolução autocompositiva de conflitos familiares no âmbito judicial e extrajudicial. De forma clara, objetiva e assertiva as pesquisadoras conseguiram evidenciar a importância da transdisciplinaridade como referencial teórico na resolução e solução prática de conflitos.

A pesquisa intitulada A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, de autoria de Thompson Maximilian Augusto trouxe à baila o estudo das medidas coercitivas atípicas no âmbito do processo de cumprimento de sentença e execução de alimentos. Construindo-se suas discussões a partir do princípio da dignidade humana, o pesquisador delimitou seu objeto de análise no estudo da suspensão da carteira nacional de habilitação,

deixando claro que tal medida constitui-se como penosa, indigna e contrária aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

A pesquisa intitulada ANÁLISE CRÍTICA AO DIREITO SUCESSÓRIO “TRADICIONAL”, de autoria de Sérgio Henrique Zandoná Freitas (orientador) e Henrique Barros Ferreira problematizou o debate da constitucionalidade da metade disponível, bem como o estudo da sucessão de bens digitais e seus aspectos econômicos no contexto sucessório. Mediante apresentação de proposições crítico-epistemológicas, foi demonstrada a necessidade de revisão teórica do atual modelo sucessório proposto nos moldes tradicionais preconizados pelo direito civil.

A pesquisa intitulada ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO DIREITO BRASILEIRO, de autoria de Thayná Medeiros Melo revisitou a teoria da responsabilidade civil, recortando-se o objeto de análise na responsabilidade médica no contexto da violência obstétrica. Demonstrou-se, por meio de apontamentos críticos, que pensar em violência obstétrica é um meio de reconhecer uma das facetas da violência de gênero, naturalizada pelas estruturas sociais que reverberam as vozes do machismo numa sociedade ainda patriarcal.

A pesquisa intitulada BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS, de autoria de Livia Maria de Oliveira Silva, apresentou significativas discussões sobre a aplicabilidade do princípio da fundamentação das decisões judiciais, numa perspectiva que privilegiou o direito comparado. Esclareceu-se que um dos maiores desafios enfrentados quanto à efetividade do respectivo princípio decorre, ainda, da forte carga metajurídica e axiológica utilizada pelos magistrados no ato de decidir, em absoluta rota de colisão com o princípio da segurança jurídica.

A pesquisa intitulada INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA, de autoria de Thales Henrique Gonçalves de Oliveira, apresentou discussões sobre o dirigismo contratual em tempos de pandemia, especialmente no que tange aos contratos de locações residenciais. Por meio de análises crítico-comparativas evidenciou-se a necessidade de o Estado intervir nessas relações contratuais como medida hábil e necessária à garantia da isonomia contratual, tal como proposto no plano legislativo.

A pesquisa intitulada O FENÔMENO DA AUTOTUTELA NAS REDES SOCIAIS: OFENSA À HONRA COMO FORMA DE VINGANÇA PRIVADA, de autoria de Renato Nonato Xavier Sobrinho e Rafaela Lamêgo e Aquino Rodrigues de Freitas, trouxe discussão prática e teórica muito atual. A regulamentação jurídico-legal do uso das redes sociais é

importante para prevenir e reprimir a prática de atos ilícitos. Trata-se de espaço digital que atualmente é muito utilizado para a prática de condutas ilícitas e violentas, equiparando a um tribunal que reproduz as vozes da vingança privada, tal como apresentado pelos pesquisadores.

A pesquisa intitulada OS CONFLITOS DAS RELAÇÕES PRIVADAS E A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA LEX FUNDAMENTALIS À LUZ DA CONJUNTURA PANDÊMICA ATUAL, de autoria de Matheus Pereira da Silva e Lucas Leão Gualberto, levantou o debate da aplicabilidade e interpretação das normas que regem as relações privadas em tempos de pandemia. Problematizou-se a existência de conflitos normativos e a necessidade de definição de critérios interpretativos voltados à preservação das premissas constitucionais, especialmente a dignidade humana, igualdade e liberdade.

A pesquisa intitulada OS DADOS PESSOAIS COMO UM DIREITO DA PERSONALIDADE AUTÔNOMO PROTEGIDO PELA LGDP, de autoria de Ivan Dias da Motta (orientador) e Yasmine De Resende Abagge apresentou estudo muito atual e relevante para a sociedade civil. Discutiu-se a comercialização e compartilhamento de bancos de dados frente à violação dos direitos da personalidade, recortando-se o espectro analítico na Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Coordenadores,

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa – Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Doutorado e Mestrado).

Professor Doutor Horácio Monteschio - Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIPAR (Mestrado).

NÃO É DA SUA CONTA! - DIREITO AO ESQUECIMENTO, A FRONTEIRA ENTRE A PERSONALIDADE E O DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Pedro Miguel Luzente Ferreira

Resumo

INTRODUÇÃO

Na era da informação, os erros cometidos no passado, podem vir a ficar imortalizados nos resultados dos mecanismos de buscas (Martins e Duarte, 2015). Seria o fim do direito a privacidade ou o fomento dos mecanismos de censura?(Sarlet, 2018) O Direito civil contemporâneo busca regular as relações humanas na cosmovisão da juridicidade, se relacionando aos direitos humanos e fundamentais, em uma análise que busca principalmente compreender o tema no Brasil e em outros países.

Entende-se por Direito ao esquecimento, um direito da personalidade de não ter seu nome, imagem ou voz, vinculado a informações em mecanismos de pesquisa, jornais, programas de rádio e TV, relacionado ao cometimento em um momento pretérito, de atos infames ou que por sua natureza gere sofrimento a pessoa ou a memória dela pelos familiares.

PROBLEMA DE PESQUISA

A reflexão sobre o Direito ao esquecimento não é nova, mas tendo em vista a expansão do uso das redes sociais e do acesso a informação on-line, o assunto passa a adotar uma proporção completamente nova. Vem surgindo diferentes demandas sobre o tema ao redor do mundo, que levantam questões sobre a competência territorial das decisões, tendo as cortes européias e americanas adotado compreensões opostas sobre o que tange o equilíbrio dos interesses público e privado, com o caso ocorrido no Tribunal de Justiça da União Europeia ao analisar o caso do espanhol Mario Costeja González vs. Google Search, em 2014. Tratou-se de ação movida em face da empresa Google que, após indexação do conteúdo digitalizado em La Vanguardia sobre irregularidades numa transação imobiliária, de uma situação ocorrida em 2005, que em seu desenrolar faz a Corte Européia reconhecer o "direito ao esquecimento" principalmente no tocante as pessoas comuns e não figuras públicas. (Boletim de Jurisprudência Internacional, 2018)

Segundo Cunha (2018) O debate nacional sobre o tema começa em 2013 quando Conselho da Justiça Federal (CJF), do enunciado nº 531 na VI Jornada de Direito Civil, que reconheceu a possibilidade de tutela a tal direito ao dispor que "a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento". Sendo bastante interessante observar a diversidade de fontes de proteção a personalidade, a exemplo do "revange porn"

caso em que o mecanismo faz a exclusão do Link de ofício ou a pedido da parte, com aceitação voluntária por parte da empresa.

OBJETIVO

O presente projeto de pesquisa objetiva analisar de forma geral a legislação e jurisprudência sobre o direito ao esquecimento, sua competência territorial, de forma a tentar delimitar interesses divergentes de acesso a informação e liberdade de expressão com o direito a privacidade e ao esquecimento como elemento indispensável da dignidade da pessoa humana.

O boletim de jurisprudência internacional (2018) permite que sejam comparados diferentes posicionamentos, sendo úteis como fonte de inspiração as decisões de um assunto que ainda não possui legislação específica. A análise da jurisprudência nacional busca em alguma medida mostrar o impacto real desse direito no dia a dia e como a limitação territorial pode representar um ponto de equilíbrio entre a proteção da privacidade e o acesso a informação.

MÉTODO

Com uma abordagem histórica e filosófica a pesquisa bibliográfica, mormente realizada em artigos científicos e na jurisprudência, através do método indutivo, busca trazer uma fundamentação teórica a questionamentos e reflexões a luz do direito civil contemporâneo e dos direitos humanos e fundamentais, buscando assim apresentar resumidamente o conceito de direito ao esquecimento, sua evolução ao longo da história e aplicabilidade.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Futuramente, será possível de realizar um artigo acadêmico abordando não exaustivamente o tema, buscando trazer ao leitor os principais pontos para a compreensão do direito ao esquecimento, em linguagem acessível a pessoas fora do meio jurídico, de forma a facilitar o acesso a informação e fomentar o resultado social de tal reflexão e aumentar a compreensão da população em geral sobre a importância do direito ao esquecimento na proteção a dignidade da pessoa humana, tentando comprovar através do estudo de casos selecionados, que o Direito ao Esquecimento faz parte dos direitos a personalidade e que a doutrina no território pátrio, tem se posicionado a favor da existencia de tal direito. (Sarlet, 2018 e Amaral, 2019). O presente trabalho tem como escopo a investigação do sistema que equilibra o conflito entre os direitos de personalidade e da liberdade de expressão com acesso a informação, usando por base os casos Aída Curi e Chacina Candelária. Onde foi reconhecido o direito a família de Aída, a pesar da relevancia histórica do caso, a não ter mais imagens reveladas. No caso da chacina da candelária, três policiais foram acusados por atacar um grupo de moradores de rua, sendo dois deles absolvidos e tendo pleiteado indenização que foi

declarada procedente em relação a rede Globo, pela exposição.

Palavras-chave: Direito ao esquecimento, Competência territorial, Direitos humanos, Direito civil contemporâneo, Direito a informação, Direito a personalidade

Referências

CUNHA, Marco Aurélio Rodrigues da e Cruz; AMORIM, Heica Souza. O direito ao esquecimento e sua perspectiva de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitocivil/article/view/4010>.

SARLET, Ingo Wolfgang. Proteção da personalidade no ambiente digital: uma análise à luz do caso do assim chamado direito ao esquecimento no Brasil. Disponível em: http://www.academia.edu/download/57390371/PROTECAO_DA_PERSONALIDADE_NO_AMBIENTE_DIGITAL_UMA_ANALISE_A_LUZ_DO.pdf

MARTINS, Francelly Bernardes; DUARTE, Hugo Garcez. O direito ao esquecimento: a influência da informação na vida social. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/revista-ambito-juridico/revista-ambito-juridico-no-141-ano-xix-outubro-2015/>.

AMARAL, Gisele. Defesa da personalidade e o direito ao esquecimento. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/40322>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasília-DF). Secretaria de Documentação Coordenadoria de Análise de Jurisprudência Jurisprudência Internacional. Direito Ao Esquecimento. Boletim de Jurisprudência Internacional, [S. 1.], n. 5, p. 1/38, 1 dez. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaInternacional/anexo/BJI5DIR EITOAQUESQUECIMENTO.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.